LEI MUNICIPAL Nº 4.081 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Institui o dia 12 de junho como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de junho como o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia congênita.

Parágrafo único. Serão realizadas nesta data atividades para conscientizar a sociedade sobre cardiopatia congênita, entre outras:

I – palestras;

II – campanhas educativas;

III – campanhas de mídia;

IV – eventos;

V – reuniões.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se houver necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Luziânia